

**Departamento Estadual de
Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

PORTARIA/DETRAN Nº 2153/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, instituída por meio da Portaria/Detran nº Portaria/Detran nº 1255/2023, passando a exercer a função a servidora Flávia Ferreira Pinto Padilha, matrícula nº. 21838, substituindo o servidor Antônio Alberto Monteiro de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 13 de outubro de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 1012868

**Diretoria de Teatros do
Estado de Alagoas (DITEAL)**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 085/2025.

Processo administrativo 56020.0000000354/2025. Permitente: DITEAL.

Permissionário: Alex Nascimento Silva. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sergio Cardoso será no dia 17/10/2025, das 19hs às 21hs, para realização do evento cultural local. Valor: 1.000,00

Maceió, 13 de outubro de 2025.

Sandra do Carmo Menezes

Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 1012484

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 081/2025.

Processo administrativo 56020.0000000349/2025. Permitente: DITEAL.

Permissionário: Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas - COFIA. Objeto: Permissão de uso da sala de música do Complexo Cultural será no dia 10/10/2025, das 20hs às 22hs, para realização do evento local denominado "Concerto para Juventude". Valor: ISENÇÃO

Maceió, 13 de outubro de 2025.

Sandra do Carmo Menezes

Diretora Presidente/Diteal

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 1012688

**Fundação de Amparo à Pesquisa
de Alagoas (FAPEAL)**

Portaria nº 120, de 13 de Outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da FAPEAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 103.660, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC), e institui a obrigatoriedade de Programas de Integridade e Compliance (PICs) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agentes de Integridade para conduzir a implementação, coordenação, acompanhamento e reporte do Programa de Integridade e Compliance (PIC) no âmbito deste órgão/entidade;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da função, de elevado interesse público e essencial para a promoção da integridade, da ética, da transparência, da inclusão e da cultura organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mário Jorge de Melo Filho, matrícula nº 95-7, para exercer a função de Agente de Integridade Titular no âmbito desta FAPEAL.

Art. 2º Designar a servidora Ana Paula da Silva Santos, matrícula nº 98-1, para exercer a função de Agente de Integridade Substituto(a), que atuará em caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º Compete ao(à) Agente de Integridade, no âmbito da FAPEAL:

I - estruturar e coordenar a Comissão de Integridade e Compliance (CIC) e a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), articulando com a alta administração e áreas estratégicas;

II - conduzir diagnósticos de riscos à integridade e propor medidas preventivas, detectivas e corretivas;

III - elaborar, implementar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade e Compliance (PIC), em consonância com o PEIC;

IV - promover a cultura de integridade e ética, por meio de campanhas, oficinas e ações educativas;

V - coordenar ações de comunicação, capacitação e engajamento dos servidores;

VI - assegurar que o PIC contemple ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VII - aplicar metodologias de due diligence de integridade em fornecedores, parceiros e contratados;

VIII - assegurar a rastreabilidade, o registro e a prestação de contas das;

IX - manter interlocução com a Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), prestando informações e relatórios periódicos;

X - zelar pela independência técnica, pela proteção ao denunciante e pela não retaliação.

Art. 4º Será assegurado aos(às) Agentes de Integridade, no exercício de suas atribuições:

I - acesso direto à alta administração da FAPEAL;

II - apoio das unidades administrativas no fornecimento de informações e na adoção de providências necessárias;

III - participação em programas de capacitação continuada promovidos pela CGE-AL e/ou em parceria com outras instituições;

IV - condições adequadas para desempenhar suas atribuições, com autonomia técnica e proteção contra retaliação.

Art. 5º O exercício da função de Agente de Integridade será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza e sem prejuízo das atribuições regimentais do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, Alagoas.

Fábio Guedes Gomes

Diretor-Presidente da FAPEAL

Protocolo 1012692

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

PORTARIA ALGÁS Nº 004

De 07 de outubro de 2025

O Diretor Presidente da Gás de Alagoas S/A - ALGÁS, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento das atribuições previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Por motivo de desligamento da Companhia, destituir a Sra. Nívia Alice Teixeira da Silva Kummer, CPF 098.013.074-39, da função de Ouvidor interno da Gás de Alagoas S/A - ALGÁS;

Art. 2º - Em substituição a empregada destituída, designar a colaboradora Walkiria Gomes da Silva Aguiar para a função de Ouvidor interno da Gás de Alagoas S/A - ALGÁS.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

José Ediberto de Omena
Diretor Presidente da ALGÁS

Protocolo 1012487